

**PROCESSO Nº. 189/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Aquisição de Uniformes Escolares, composto de camiseta manga longa e manga curta, calça e jaqueta em malha colegial, bermuda masculina, corsário feminino e meias escolares para os alunos da Rede de Educação do Município de Aratiba/RS.

**DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO:** 10 de janeiro de 2023 – 09:00 horas.

**EDITAL E INFORMAÇÕES:** junto a Prefeitura Municipal ou pelo site [www.pmaratiba.rs.gov.br](http://www.pmaratiba.rs.gov.br) e/ou [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Aratiba/RS, 28 de dezembro de 2022.

**Gilberto Luiz Hendges,**  
**Prefeito Municipal.**

**PROCESSO Nº. 189/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**“AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, COMPOSTO DE CAMISETA MANGA LONGA E MANGA CURTA, CALÇA E JAQUETA EM MALHA COLEGIAL, BERMUDA MASCULINA, CORSÁRIO FEMININO E MEIAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS.”**

## **1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. **O MUNICÍPIO DE ARATIBA**, Estado do Rio Grande do Sul, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, e o Decreto Municipal n.º 2.775 de 06 de dezembro de 2021, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, e que, em **10 de janeiro de 2023 às 09:00 horas - horário de Brasília – DF**, através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, acontecerá a sessão pública com a finalidade de Aquisição de Uniformes Escolares para a Secretaria de Educação do Município de Aratiba/RS, através de Pregoeiro e Equipe de Apoio nomeados pela Portaria n.º. 014/2021.

## **2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **“Aquisição de Uniformes Escolares, composto de camiseta manga longa e manga curta, calça e jaqueta em malha colegial, bermuda masculina, corsário feminino e meias escolares para os alunos da Rede de Educação do Município de Aratiba/RS”**, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, documento que constitui o Anexo I deste Edital, selecionando dentre os participantes a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente instrumento.

## **3. DOS ANEXOS**

3.1. Integram este edital

**Anexo I** - Termo de Referência

**Anexo II** - Modelo de Carta de Credenciamento

**Anexo III** - Modelo de Declaração de Habilitação

**Anexo IV** - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo para Habilitação

**Anexo V** - Modelo de Declaração de que não Emprega Mão-de-Obra Infantil

**Anexo VI** - Modelo de Declaração de Atendimento a Lei Federal Nº 8.213/1991

**Anexo VII** - Modelo de Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Anexo VIII** - Modelo de Proposta de Preços

**Anexo IX** - Minuta do Contrato

**Anexo X** – Lotes para entrega.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até as 08:59 (oito horas e cinquenta e nove minutos) horas do mesmo dia da realização do certame (horário oficial de Brasília).

4.3. A empresa de pequeno porte e microempresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de "Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada por contador com emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para abertura da licitação (**Anexo VII**) E/OU Certidão Simplificada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, com emissão não superior a 1 (um) ano".

4.3.1. A Certidão, ou a Declaração, mencionada no item anterior deverá ser apresentada junto aos documentos de habilitação da empresa.

4.3.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

4.3.3. Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação.

4.6.1. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar desta licitação desde que comprovada, respectivamente, a aprovação ou homologação do plano de recuperação pelo juízo competente e apresentada certidão emitida pelo juízo da recuperação, que ateste a aptidão econômica e financeira para o certame.

4.7. Não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública.

## 5. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

5.1. As impugnações e pedidos de esclarecimento referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, via internet no endereço **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

5.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

5.1.2. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

5.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

5.3. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para a divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, consoante art. 21, §4º da Lei nº 8.666/93.

## 6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1. O Credenciamento é o ato que reúne as formalidades necessárias que facultam ao interessado ou seu representante legal a prática de atos concernentes ao PREGÃO ELETRÔNICO e a etapa de lances.

6.2. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site **[www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**.

6.2.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.2.2. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Aratiba, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.3.1. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.5. As empresas de pequeno porte e microempresas que atenderem ao disposto no item 4.3. deste Edital, deverão, na tela de envio de proposta selecionar a opção "Declaro, sob as penas da Lei, de que cumpro com os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido nos termos dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006".

7.5.1. A não declaração da empresa na forma estabelecida no item anterior, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

7.5.2. A responsabilidade pelo enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

7.5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados pelo sistema para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta, **via sistema eletrônico**, mediante o preenchimento dos campos: valor unitário e global; descrição detalhada do objeto contendo as informações necessárias, até o horário previsto no item 4.2.

8.2. Os lances serão ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** e a classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis.

8.3. Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, contendo **até duas casas decimais**.

8.4. Nos preços cotados devem estar inclusas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos.

8.5. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.6. O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.1.1. Aberta a etapa competitiva (sessão pública), a licitante deverá encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento e respectivo valor.

9.2. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem menores que o último lance registrado no sistema.

9.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.4. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

9.5. A disputa de lances se dará no modo "ABERTO", sendo que o envio de lances na sessão pública durará dez minutos, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos dois minutos** do período de duração da sessão pública.

9.5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.5.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma previsto no subitem anterior, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Após o encerramento do item, caso o vencedor não seja uma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/06, e existindo empate com empresas beneficiadas, será enviada uma mensagem para o chat informando a ordem de classificação para o desempate (o intervalo percentual considerado como empate, estabelecido é de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço ofertado).



9.6.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.6.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.6.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.7. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.7.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

## **10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1. O julgamento das propostas classificadas segundo os parâmetros estabelecidos nesta licitação obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.2. O pregoeiro convocará a licitante vencedora para que, no prazo de uma (01) hora, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, realize o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, conforme item 12 do Edital, e, se necessário, dos documentos complementares.

10.3. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 9, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade de preço e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do item 11 deste edital.

10.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

## **11. DA HABILITAÇÃO**

11.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

### **11.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:**

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** em se tratando de sociedades comerciais, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua consolidação ou posteriores alterações, devidamente registradas na Junta Comercial; no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; no caso de sociedades civis, inscrição no ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c)** Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo V**);
- d)** Declaração, sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação (**Anexo IV**);
- e)** Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no ato convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no referido documento (**Anexo III**);
- f)** Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991 (**Anexo VI**);

**OBS 1:** Documentos exigidos e eventualmente já apresentados nas fases de credenciamento, não necessitam ser apresentados novamente no momento da habilitação.

### **11.1.2. Quanto a Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos administrados pelo Estado, mediante apresentação de certidão(ões), expedida pela Receita Estadual da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;



- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, abrangendo todos os tributos administrados pelo Município, mediante apresentação de certidão(ões) expedida(s) pelo órgão municipal competente;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n<sup>o</sup> 8036/90);
- g) Prova de regularidade trabalhista, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, conforme Lei 12440/2011 e Resolução Administrativa do TST n<sup>o</sup> 1470/2011.

### **11.1.3. Quanto à Qualificação Econômico – Financeira:**

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pela Comarca do distribuidor da sede da pessoa jurídica, expedida a menos de 3 (três) meses contados da data da sua emissão. Entende-se como sede da Pessoa Jurídica a matriz do estabelecimento.

11.2. No caso de certidões sem data de validade expressa, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.

11.3. É facultado ao pregoeiro e/ou a equipe de apoio a consulta online, para fins de comprovação da regularidade da empresa ou da veracidade das informações apresentadas, encontradas na página oficial do respectivo órgão público ou classista. Sem prejuízo da promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

11.4. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor.

11.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.7. O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei n<sup>o</sup> 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

## **12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado, após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.

12.2. A proposta final do licitante declarado vencedor, ajustada proporcionalmente ao preço final proposto, deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, no prazo de duas horas a contar da solicitação do Pregoeiro, devendo conter:

**a) PREÇO UNITÁRIO E TOTAL** proposto para **todos** os itens, expresso em reais, à vista, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência;

**b) MARCA OU IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE;**

**c) VALIDADE DA PROPOSTA**, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**d) LOCAL, DATA E ASSINATURA** do representante legal da empresa;

**e) Não** será aceita oferta de uniformes com características diferentes e/ou inferiores das indicadas no Anexo I deste edital;

12.3. Em caso de omissão do prazo de validade da proposta, será implicitamente considerado o prazo acima estabelecido.

12.3.1. Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.

12.4. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo será definido pelo pregoeiro e registrado no sistema.

## **13. RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após a realização do julgamento da habilitação dos licitantes, por parte do Pregoeiro.

13.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e odireito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

13.3. A falta de manifestação motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

13.5. O deferimento do pedido do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por correios ou entregues pessoalmente.

13.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

#### **14. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso.

14.2. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 49 da Lei Federal 8.666/93 e demais legislações vigentes.

14.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro.

#### **15. DO CONTRATO**

15.1. Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração convocará no prazo de até 05 (cinco) dias o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para a assinatura do contrato, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2. Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.3. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

16.1 São obrigações e responsabilidades da Contratada:

**a)** entregar o objeto licitado conforme especificações deste Edital, Anexo I e em consonância com a proposta de preços;

**b)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**c)** providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Contratante;

- d)** arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e)** aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;
- f)** arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.
- g)** a Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores do órgão ou entidade pública concedente e dos órgãos de controle interno e externo, conforme art. 43, da Portaria Interministerial nº 424/2016.

## **17. DA ENTREGA**

17.1. Os uniformes deverão ser entregues **separados por lotes**, na Secretaria Municipal de Educação de Aratiba, localizada na Rua Luis Loeser, nº 287, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura, no máximo, em 40 (quarenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

17.2. Não será aceito, no momento da entrega, item da marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

17.3. A Licitante vencedora deverá entregar os materiais de acordo com as características e exigências do Edital, não sendo permitidos materiais novos e incompatíveis com os especificados. Também não serão admitidos, sob qualquer hipótese, materiais defeituosos, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

17.4. Toda e qualquer entrega do item fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à Contratada que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

17.5. Na Nota Fiscal deve constar a descrição breve do produto conforme empenho, valor total do item, valor total da nota fiscal, número do empenho.

17.6. A Contratada deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar qualquer alteração de dados.

17.7. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, o mesmo será rejeitado, em todo ou em parte, conforme dispõe o art. 76 da Lei de Licitações, sem qualquer ônus para o Município de Aratiba.

17.8. **A totalidade dos uniformes deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, junto ao prédio da Prefeitura, em lotes separados para cada Escola, nas quantidades constantes em anexo.**

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

18.1. O item deverá ser entregue no prazo máximo em 40 (quarenta) dias, a contar da assinatura do contrato de fornecimento, com possibilidade de prorrogação, mediante solicitação formal a administração, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura.

18.2. Não serão aceitos, no momento da entrega, produto/item de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

18.3. Toda e qualquer entrega fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-lo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também as sanções previstas neste Edital.

18.4. O produto / item, se estiver de acordo com o Edital e a proposta, será recebido:

**a) PROVISORIAMENTE**, no ato da entrega do item licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no Edital de licitação;

**b) DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, características e quantidade do bem e consequente aceitação, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

18.5. A aceitação dos item, não exclui a responsabilidade civil, por vícios de forma, quantidade, qualidade ou técnicos ou por desacordo com as correspondentes especificações, verificadas posteriormente.

18.6. O item recusado será considerado como não entregue.

18.7. Os custos de retirada e devolução do item recusado, bem como quaisquer outras despesas decorrentes, correrão por conta da contratada.

18.8. A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar a Secretaria Municipal da Administração, qualquer alteração de dados.

## **19. DO PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado 10 (dez) dias após a entrega dos uniformes, mediante a apresentação da nota fiscal no setor de empenhos.

19.2. Os recursos somente serão liberados para pagamentos após o técnico ter realizado as devidas conferências/vistorias nos uniformes entregues.

19.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

20.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

20.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

20.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

A aplicação de penalidades à licitante vencedora reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal nº 2.775/2021.

## **21. DA RESCISÃO**

21.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **22. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. Os recursos financeiros correrão à conta dos créditos abaixo discriminados:

*00/07/01 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*

*00/07/02 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL*

*00/07/03 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL*

*12.122.5000.208.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;*

*12.361.5140.2037.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;*

*12.365.5140.2038.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR;*

*12.365.5140.2039.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE;*

*3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA*



### **23. DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. É facultado ao Pregoeiro Oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

23.2. A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.3. A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao procedimento licitatório serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, situada na Rua Luiz Loeser, nº 287, Aratiba – RS, CEP 99770-000, telefone (54) 3376-1114.

23.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

23.6. O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

23.7. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Aratiba, na data marcada, a reunião realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local.

23.8. O Município de Aratiba se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

Aratiba/RS, 28 de dezembro de 2022.

**Gilberto Luiz Hendges,  
Prefeito Municipal.**

**PROCESSO Nº. 189/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022**  
**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, visando a **"Aquisição de Uniformes Escolares, composto de camiseta manga longa e manga curta, calça e jaqueta em malha colegial, bermuda masculina, corsário feminino e meias escolares para os alunos da Rede de Educação do Município de Aratiba/RS"**, conforme descrição e especificações que consta no item 03 (três) deste termo de referencia.

**2. JUSTIFICATIVA:**

Os uniformes a serem adquiridos serão utilizados nas escolas públicas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, pertencente ao Sistema Público Municipal e Estadual, a fim de proporcionar uma vestimenta uniforme e proporcionar um maior conforto aos alunos.

**3. DESCRIÇÃO DO ITEM:**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
01	2.652	CAMISETA DE MANGA CURTA
02	2.643	CAMISETA DE MANGA LONGA
03	1.768	CALÇA EM MALHA COLEGIAL
04	1.776	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL
05	510	BERMUDA MASCULINA
06	435	CORSÁRIO FEMININO
07	1.798	PARES DE MEIAS ESCOLARES

**OBSERVAÇÕES:**

-A licitação é por **menor preço global**, ou seja, menor preço da soma de todos os itens, devendo o Licitante cotar todos os itens.

**Será desclassificado o Licitante que não cotar na totalidade dos itens.**

- A empresa vencedora deverá fazer a entrega dos uniformes por lotes (08 lotes) conforme ANEXO X deste edital.

**3. DO LOCAL DE ENTREGA**

Os uniformes deverão ser entregues **separados por lotes**, na Secretaria Municipal de Educação de Aratiba, localizada na Rua Luis Loeser, nº 287, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura, no máximo, em 40 (quarenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

**QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO:**

**TOTAL GERAL:**

Camisetas manga curta		Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino	Pares de meias
TAMANHOS	QUANTID	QUANTID	QUANTIDADE	QUANTID	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADES
1	99	99	66	66	14	24	0
2	159	159	106	106	42	28	0
4	270	270	180	180	72	50	0
06	324	324	216	216	33	57	0
08	300	300	200	200	50	54	0
10	273	273	182	182	56	40	0
12	270	270	180	188	60	35	0
14	318	318	212	212	59	48	0
16	264	255	176	176	49	41	0
BB	0	0	0	0	0	0	20
PP	0	0	0	0	-	-	52
P	216	216	144	144	37	38	204
M	120	120	80	80	28	17	308
G	39	39	26	26	10	03	386
GG	0	0	0	0	0	0	514
XGG	0	0	0	0	0	0	284
ADULTO	0	0	0	0	0	0	30
<b>TOTAL</b>	<b>2.652</b>	<b>2.643</b>	<b>1.768</b>	<b>1.776</b>	<b>510</b>	<b>435</b>	<b>1.798</b>

Os uniformes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação em lotes separados conforme segue:

**LOTE 01: ESCOLA MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL ARATIBA**

Camisetas manga curta		Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino	Pares de meias
TAMANHOS	QUANTID	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADES
06	45	45	30	30	07	08	-
08	147	147	98	98	24	25	-
10	150	150	100	100	29	21	-
12	150	150	100	100	33	17	-
14	177	177	118	118	38	21	-
16	135	135	90	90	26	19	-
PP	-	-	-	-	-	-	02
P	132	132	88	88	24	20	-
M	78	78	52	52	14	12	40
G	18	18	12	12	05	01	208
GG	-	-	-	-	-	-	312
XGG	-	-	-	-	-	-	112
ADULTO	-	-	-	-	-	-	14
<b>TOTAL</b>	<b>1.032</b>	<b>1.032</b>	<b>688</b>	<b>688</b>	<b>200</b>	<b>144</b>	<b>688</b>

## LOTE 02: ESCOLA MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE

Camisetas manga curta		Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino	Pares de meias
TAMANHOS	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
04	03	03	02	02	-	01	-
06	18	18	12	12	02	04	-
08	18	18	12	12	04	02	-
10	-	-	-	-	-	-	-
12	18	18	12	12	03	03	-
14	06	06	04	04	01	01	-
16	-	-	-	-	-	-	-
PP	-	-	-	-	-	-	-
P	-	-	-	-	-	-	-
M	-	-	-	-	-	-	08
G	-	-	-	-	-	-	28
GG	-	-	-	-	-	-	06
XGG	-	-	-	-	-	-	-
ADULTO	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>63</b>	<b>63</b>	<b>42</b>	<b>42</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>42</b>

## LOTE 03: ESCOLA MUN. DE ED. INFANTIL PINGO DE GENTE

### CRECHE

Camisetas manga curta		Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino	Pares de meias
TAMANHOS	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
1	84	84	56	56	09	19	-
2	141	141	94	94	25	22	-
4	162	162	108	108	28	26	-
6	27	27	18	18	06	03	-
8	06	06	04	04	-	02	-
BB	-	-	-	-	-	-	20
PP	-	-	-	-	-	-	26
P	-	-	-	-	-	-	132
M	-	-	-	-	-	-	100
G	-	-	-	-	-	-	02
<b>TOTAL</b>	<b>420</b>	<b>420</b>	<b>280</b>	<b>280</b>	<b>68</b>	<b>72</b>	<b>280</b>

### PRÉ-ESCOLA

Camisetas manga curta		Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino	Pares de meias
TAMANHOS	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
2							
4	54	54	36	36	06	12	-
6	162	162	108	108	29	25	-
8	33	33	22	22	05	06	-
10	03	03	02	02	-	01	-
BB	-	-	-	-	-	-	-
PP	-	-	-	-	-	-	-
P	-	-	-	-	-	-	08
M	-	-	-	-	-	-	100
G	-	-	-	-	-	-	58
GG	-	-	-	-	-	-	02
<b>TOTAL</b>	<b>252</b>	<b>252</b>	<b>168</b>	<b>168</b>	<b>40</b>	<b>44</b>	<b>168</b>

**LOTE 04: ESCOLA ESTADUAL DE ED. BÁSICA ARATIBA**

Camisetas manga curta		Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino	Pares de meias
TAMANHOS	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
06	03	03	02	02	01	-	-
08	51	51	34	34	10	07	-
10	87	87	58	58	17	12	-
12	72	72	48	48	14	10	-
14	93	93	62	62	11	20	-
16	108	108	72	72	20	16	-
PP	-	-	-	-	-	--	-
P	72	72	48	48	10	14	28
M	30	30	20	20	08	02	18
G	12	12	08	08	04	-	44
GG	-	-	-	-	-	-	128
XGG	-	-	-	-	-	-	134
ADULTO	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>528</b>	<b>528</b>	<b>352</b>	<b>352</b>	<b>95</b>	<b>81</b>	<b>352</b>

**LOTE 05: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUND. CASTRO ALVES**

**PRÉ-ESCOLA**

Camisetas manga curta		Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino	Pares de meias
TAMANHOS	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
2	03	03	02	02	-	01	-
4	03	03	02	02	01	-	-
6	21	21	14	14	03	04	-
8	03	03	02	02	01	-	-
PP	-	-	-	-	-	-	04
P	-	-	-	-	-	-	04
M	-	-	-	-	-	-	12
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>20</b>

**FUNDAMENTAL**

Camisetas manga curta		Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino	Pares de meias
TAMANHOS	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
06	09	09	06	06	01	02	-
08	06	06	04	04	-	02	-
10	18	18	12	12	04	02	-
12	06	06	04	04	01	01	-
14	15	15	10	10	03	02	-
16	09	09	06	06	-	03	-
PP	-	-	-	-	-	-	-
P	03	03	02	02	-	01	-
M	12	12	08	08	01	03	-
G	06	06	04	04	-	02	16
GG	-	-	-	-	-	-	26
XGG	-	-	-	-	-	-	10
ADULTO	-	-	-	-	-	-	04
<b>TOTAL</b>	<b>84</b>	<b>84</b>	<b>56</b>	<b>56</b>	<b>10</b>	<b>18</b>	<b>56</b>

**LOTE 06: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PÉ DE MOLEQUE**

Camisetas manga curta		Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino	Pares de meias
TAMANHOS	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
04	18	18	12	12	05	01	0
06	06	06	04	04	02	0	0
P	0	0	0	0	0	0	12
M	0	0	0	0	0	0	04
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>16</b>	<b>16</b>	<b>07</b>	<b>01</b>	<b>16</b>

**LOTE 07: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUND. DOURADO**

Camisetas manga curta		Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino	Pares de meias
TAMANHOS	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
06	03	03	02	02	0	01	0
08	06	06	04	04	02	0	0
10	15	15	10	10	01	04	0
12	24	24	16	16	04	04	0
14	15	15	10	10	03	02	0
16	03	03	02	02	0	01	0
PP	0	0	0	0	0	0	0
P	0	0	0	0	0	0	0
M	0	0	0	0	0	0	06
G	03	03	02	02	01	0	10
GG	0	0	0	0	0	0	20
XGG	0	0	0	0	0	0	08
ADULTO	0	0	0	0	0	0	02
<b>TOTAL</b>	<b>69</b>	<b>69</b>	<b>46</b>	<b>46</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>46</b>

**LOTE 08: RESERVA SME:**

Camisetas manga curta		Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino	Pares de meias
TAMANHOS	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
01	15	15	10	10	05	05	-
02	15	15	10	10	05	05	-
04	30	30	20	20	10	10	-
06	30	30	20	20	10	10	-
08	30	30	20	20	10	10	-
10	-	-	-	-	05	-	-
12	-	-	-	08	05	-	-
14	12	12	08	08	03	02	-
16	09	-	06	06	03	02	-
PP	-	-	-	-	-	-	20
P	09	09	06	06	03	03	20
M	-	-	-	-	05	-	20
G	-	-	-	-	-	-	20
GG	-	-	-	-	-	-	20
XGG	-	-	-	-	-	-	20
ADULTO	-	-	-	-	-	-	10
<b>TOTAL</b>	<b>150</b>	<b>141</b>	<b>100</b>	<b>108</b>	<b>64</b>	<b>47</b>	<b>130</b>



- 1. FORMA DE PAGAMENTO:** Em até dez dias após a entrega.
- 2. PRAZO DE ENTREGA:** Até 40 (quarenta) dias após assinatura do contrato.
- 3. LOCAL PARA ENTREGA:** Os uniformes deverão ser entregues separados por lotes, entregues na Secretaria Municipal de Educação de Aratiba, localizada na Rua Luiz Loeser, nº 287.
- 4. JUSTIFICATIVA:** Os uniformes a serem adquiridos serão utilizados nas escolas públicas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, pertencentes ao Sistema Público Municipal e Estadual, a fim de proporcionar uma vestimenta uniforme e proporcionar um maior conforto aos alunos.

Aratiba, 18 de dezembro de 2022.

**ROSANE MORGAN,**  
**Secretária Municipal de Educação**

## DESCRIÇÃO DOS ITENS:

**Calça em Malha Colegial**, azul marinho, lisa, unissex, cós com elástico e cordão, com dois bolsos tipo faca na parte da frente, o brasão do Município de Aratiba e a escrita SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (cor branca), devem ser serigrafados, localizado na perna, à esquerda de quem veste, próximo ao bolso, conforme desenho.

Composição da malha: 40% Algodão/60% Poliéster.

Gramatura mínima: 300 G/m<sup>2</sup>.

Referência: Malhas Etalan.

**Jaqueta em Malha Colegial**, azul marinho, unissex, punhos com ribanas azul marinho na mesma tonalidade da malha, gola de 5 cm da mesma malha, com uma faixa vermelha de 4 cm nas mangas, partindo da gola até o punho, fechamento frontal com zíper, com bolsos tipo canguru e ribana azul marinho na cintura.

O brasão do Município de Aratiba (em cores) e a escrita SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (cor branca), devem ser serigrafados no lado esquerdo do peito de quem veste, na altura da cava.

Composição da malha: 40% Algodão/60% Poliéster.

Gramatura mínima: 300 G/m<sup>2</sup>

Composição da ribana: Poliéster com elastano (mínimo 3%).

Referência: Malhas Etalan.

**Camiseta manga curta** em Poliviscose 30.1, anti piling.

Descritivo:

Camiseta, mangas curtas, unissex, em Poliviscose anti piling, na cor cinza claro, gola e punhos de ribana na cor vermelha, acabamento da gola com cobertura. O brasão do Município de Aratiba (em cores) e a escrita SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (cor branca), devem ser serigrafados no lado esquerdo do peito de quem veste, na altura da cava.

Composição da malha: 65% Poliéster/35% Viscose.

Gramatura mínima : 165 G/m<sup>2</sup>.

Composição da ribana: Poliéster com elastano (mínimo 3%).

Referência: Malhas Etalan.

**Camiseta manga longa** em Poliviscose 30.1, anti piling.

Descritivo:

Camiseta, mangas longa, unissex, em Poliviscose anti piling, na cor cinza claro, acabamento da gola e punho na cor vermelha, com cobertura, O brasão do Município de Aratiba (em cores) e a escrita SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (cor branca), devem ser serigrafados no lado esquerdo do peito de quem veste, na altura da cava.

Composição da malha: 65% Poliéster/35% Viscose.

Gramatura mínima : 165 G/m<sup>2</sup>.

Composição da ribana: Poliéster com elastano (mínimo 3%).

Referência: Malhas Etalan.

**Bermuda masculina** confeccionada em malha colegial. Deve ter costura entre pernas e gancho em máquina overlock e rebatido em máquina elástica de 3 agulhas, com cordão interno. A bainha deve ter 2,0cm de largura, com presponto da galoneira 2 agulhas em ponto corrente. Composição da malha: 40% Algodão/60% Poliéster.

Gramatura mínima: 300 G/m<sup>2</sup>.

O brasão do Município de Aratiba (em cores) e a escrita SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (cor branca), devem ser serigrafados, localizado na perna, à esquerda de quem veste, na parte inferior. Deve apresentar bolsos na lateral com costura em máquina reta de 1 agulha a 0,5cm da borda e forro no próprio tecido na cor do corpo. Nas laterais da bermuda deve ser costurado uma faixa vermelha de 4cm de largura do mesmo tecido.

Referência: Malhas Etalan.

**Corsário feminino** confeccionado em suplex, 88% poliamida e 12% elastano, na cor azul marinho, com gramatura de 360g/m<sup>2</sup>, com variação de +-5%. Cós duplo para moldar a peça no corpo. Barra de 2,0 cm costurada em máquina galoneira com pesponto de cobertura de 2 agulhas.

**Meia escolar** confeccionada em algodão tipo colegial, com calcanhar verdadeiro, cor do corpo da meia: cinza, cor biqueira e calcanhar: cinza, desenho feito em jacquard, composto pelo brasão do município, conforme imagem, punho em jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1x1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1x1).

Composição: 68% algodão, 23% poliamida, 5% poliéster e 1% elastodieno.

Gramatura mínima: 198 g/m<sup>2</sup>

Dimensões, conforme tabela a seguir:

DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDAS	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	ADULTO
A	Tamanho do calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm
<ul style="list-style-type: none"> <li>As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto</li> </ul>									

**PROCESSO Nº. 189/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022**  
**ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

Ao  
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aratiba – RS

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) (Nome do Representante), portador (a) da carteira de identidade nº (0000000000), expedida pela (Órgão Emissor) do Estado de (Nome do Estado), inscrito CPF sob o nº (000.000.000-00) para nos representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2022, podendo o mesmo formular lances, quando convocado, e, ainda, renunciar o direito de recurso e impugnação a recursos, recorrer de decisões administrativas e, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

---

(Nome e Assinatura)

**PROCESSO Nº. 189/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022**  
**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador (a) da Carteira de Identidade nº (00000000000) e do CPF nº (000.000.000-00) DECLARA para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, estar ciente plenamente dos requisitos de habilitação para participar do procedimento licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2022 do Município de Aratiba/RS.

(Local e data)

---

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº. 189/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022**  
**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**  
**PARA HABILITAÇÃO**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

---

(Nome e Assinatura do Representante Legal)



**PROCESSO Nº. 189/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MÃO-DE-OBRA  
INFANTIL**

**DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) (Nome do Representante Legal) portador (a) da Carteira de Identidade nº (0000000000) e do CPF nº (000.000.000-00), DECLARA, para efeito de participação no processo licitatório pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº. 005/2022, bem assim para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nãoemprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (        )

OBS: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº. 189/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº  
8.213/1991**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (00.000.000/0000-00) DECLARA, para os devidos fins, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, e que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

(Local e data)

---

(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº. 189/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

Inscrita no CNPJ sob o Nº....., por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., declara, para fins de participação do presente processolicitatório, sob as penas da lei, que esta licitante, na presente data esta enquadrada como:

( ) MICROEMPRESA, CONFORME O INCISO I DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME O INCISO II DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES.

Declaro ainda, estar ciente de que para a aceitação da proposta e a habilitação da licitante será exigido o cumprimento de todas as obrigações previstas neste edital.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
(CONTADOR)

**PROCESSO Nº. 189/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022**

**ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATIBA**

- 01 - Razão Social da Empresa Proponente: .....  
 02 - CNPJ: .....  
 03 - Inscrição Estadual nº.: .... Inscrição Municipal nº.: ....  
 04 - Endereço: .....  
 05 - Bairro: ..... Cidade/UF: .... CEP: .....  
 06 - Fone: ( ) ..... Fax: ( ) ..... E-Mail: .....  
 07 - Nome para contato: .....  
 08 - Conta Corrente nº: .....  
 09 - Nome do Banco: ..... Nº do Banco: .....  
 10 - Nome da Agência: ..... Nº da Agência: .....

Por esta proposta, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei nº. 10.520/02, do Decreto Municipal Nº 2.775, de 06 de dezembro de 2021, da Lei nº. 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº. 005/2022.

Propomos o fornecimento dos item, objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Edital e às suas especificações, e asseverando que:

- a) O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias consecutivos;  
 b) A entrega dos uniformes deverá ser realizada em até 40 (quarenta) dias após assinatura do contrato.  
 c) Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Segue a Proposta de Preços:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	2.652	CAMISETA DE MANGA CURTA			
02	2.643	CAMISETA DE MANGA LONGA			
03	1.768	CALÇA EM MALHA COLEGIAL			
04	1.776	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL			
05	510	BERMUDA MASCULINA			
06	435	CORSÁRIO FEMININO			
07	1.798	PARES DE MEIAS ESCOLARES			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL R\$</b>					

<b>Nome:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>RG:</b>
<b>Endereço:</b>	
<b>CEP:</b>	<b>Cidade:</b>

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Representante Legal)

**PROCESSO Nº. 189/2022**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022**  
**ANEXO IX – MINUTA DE CONTRATO Nº. ..../2022**

**Gestor do Contrato: ROSANE MORGAN**  
**Fiscal do Contrato: MONICA CRISTINA TONEL**

O **MUNICÍPIO DE ARATIBA/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.469/0001-84, com seu prédio administrativo situado na Rua Luiz Loeser, nº 287, centro da cidade de Aratiba/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. GILBERTO LUIZ HENDGES, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Aratiba/RS, inscrito no CPF/MF sob nº 008.619.790-87, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº ....., com sede na ....., centro da cidade de ....., neste ato representada por ....., ....., residente e domiciliado na cidade de ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 005/2022, Processo nº 189/2022, firmam o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e as condições seguintes:

1. A Contratada obriga-se, na forma do estabelecido no Edital de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022, bem como de acordo com a proposta apresentada, a fornecer o item abaixo descrito:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
01	2.652	CAMISETA DE MANGA CURTA			
02	2.643	CAMISETA DE MANGA LONGA			
03	1.768	CALÇA EM MALHA COLEGIAL			
04	1.776	JAQUETA EM MALHA COLEGIAL			
05	510	BERMUDA MASCULINA			
06	435	CORSÁRIO FEMININO			
07	1.798	PARES DE MEIAS ESCOLARES			
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					

**OBS.:** A empresa vencedora, deverá fazer a **entrega dos uniformes, por lotes (08 lotes)**.

2. A Contratada obriga-se a entregar o (s) item (ns), bem como dar as condições e garantias técnicas de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do contratante.

3. **Local, prazo e horários de entrega:** Os uniformes deverão ser entregues separados por lotes, na Secretaria Municipal de Educação de Aratiba, localizada na Rua Luis Loeser, nº 287, no horário das 8:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis, devendo ser acompanhada pelo pessoal técnico da Prefeitura, no máximo, em 40 (quarenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

4. Não serão aceitos, no momento da entrega, produto/item de marca e/ou especificações diferentes daqueles constantes na proposta vencedora. No caso de proposta que apresentar mais de uma marca e/ou modelo, o Município reserva-se o direito de escolher o que melhor lhe convier.

5. A Contratante pagará a Contratada pelos produtos (uniformes escolares) o valor de:

- a) Camiseta de Manga Curta - R\$ .... (.....) por unidade, perfazendo pelas 2.652 unidades o valor total de R\$ ..... (.....);
  - b) Camiseta de Manga Longa - R\$ .... (.....) por unidade, perfazendo pelas 2.643 unidades o valor total de R\$ ..... (.....);
  - c) Calça em Malha Colegial - R\$ .... (.....) por unidade, perfazendo pelas 1.768 unidades o valor total de R\$ ..... (.....);
  - d) Jaqueta em Malha colegial - R\$ .... (.....) por unidade, perfazendo pelas 1.776 unidades o valor total de R\$ ..... (.....);
  - e) Bermuda Masculina - R\$ .... (.....) por unidade, perfazendo pelas 510 unidades o valor total de R\$ ..... (.....);
  - f) Corsário Feminino - R\$ .... (.....) por unidade, perfazendo pelas 435 unidades o valor total de R\$ ..... (.....);
  - g) Meias escolares - R\$ .... (.....) por par, perfazendo pelos 1.798 pares o valor total de R\$ ..... (.....).
- Valor total dos contratos: R\$ .... (.....).

6. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega dos uniformes, mediante apresentação da Nota Fiscal.

6.1. Os recursos somente serão liberados para pagamentos após a realização das devidas conferências/vistorias no objeto.

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.3. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas com: transportes, impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, leis sociais, demais serviços e eventuais que possam acarretar ônus ao Município, especificado ou não no presente contrato.

6.4. Considerando o DECRETO MUNICIPAL Nº 2.771 de 30 de novembro de 2021, e a IN RFB Nº 1234/2012 de 11 de janeiro de 2012, todas as notas fiscais/documento fiscal, em que os produtos/bens e prestação de serviços estejam elencados na Instrução Normativa (IN) acima citada, OBRIGATORIAMENTE deverá constar a alíquota de dedução do Imposto de Renda a ser recolhida sobre o valor do (s) item (ns). Salientamos que as notas fiscais/documento fiscal sem a referida informação serão consideradas inidôneas, não podendo ser liquidadas/pagas, necessitando a substituição do documento. OBSERVAR CASOS DE NÃO INCIDÊNCIA DE TRIBUTAÇÃO.

7. As despesas provenientes do objeto deste contrato serão subsidiadas com a seguinte dotação orçamentária:

- 00/07/01 – GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO*
- 00/07/02 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL*
- 00/07/03 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL*
- 12.122.5000.208.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;*
- 12.361.5140.2037.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL;*
- 12.365.5140.2038.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRÉ-ESCOLAR;*
- 12.365.5140.2039.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE;*
- 3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA*



8. O inadimplemento de qualquer das condições ora avençadas pela Contratada, ensejará a rescisão com todos os ônus daí decorrentes, tanto contratuais como previstos em Lei.

9. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas no Edital de Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

10. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor global da contratação;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2. **Advertência:** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

10.3. **Multa Diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato:** se executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual.

10.4. **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato:** na inexecução parcial do contrato;

10.5. **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 02 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato:** na inexecução total do contrato;

10.6. **Declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 até anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato:** se causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual.

10.7. As penalidades serão registradas no cadastro da Contratada, quando for o caso.

10.8. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.9. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim/RS, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma e uma só finalidade, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Aratiba/RS, .... de ..... de 2022.

**Município de Aratiba,  
Gilberto Luiz Hendges,  
Prefeito Municipal,  
C/Contratante,**

.....,  
.....,  
.....,  
**C/Contratada.**

**ROSANE MORGAN,  
Gestor do Contrato.**

**MONICA CRISTINA TONEL,  
Fiscal do Contrato.**

**PROCESSO Nº 189/2022**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022**  
**ANEXO X – LOTES PARA ENTREGA**

**RELAÇÃO DE LOTES PARA ENTREGA**

Os uniformes deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação em lotes separados conforme segue:

**LOTE 01: ESCOLA MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL ARATIBA**

Camisetas manga curta		Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino	Pares de meias
TAMANHOS	QUANTID	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADES
06	45	45	30	30	07	08	-
08	147	147	98	98	24	25	-
10	150	150	100	100	29	21	-
12	150	150	100	100	33	17	-
14	177	177	118	118	38	21	-
16	135	135	90	90	26	19	-
PP	-	-	-	-	-	-	02
P	132	132	88	88	24	20	-
M	78	78	52	52	14	12	40
G	18	18	12	12	05	01	208
GG	-	-	-	-	-	-	312
XGG	-	-	-	-	-	-	112
ADULTO	-	-	-	-	-	-	14
<b>TOTAL</b>	<b>1.032</b>	<b>1.032</b>	<b>688</b>	<b>688</b>	<b>200</b>	<b>144</b>	<b>688</b>

**LOTE 02: ESCOLA MUN. DE ENSINO FUNDAMENTAL SÃO ROQUE**

Camisetas manga curta		Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino	Pares de meias
TAMANHOS	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
04	03	03	02	02	-	01	-
06	18	18	12	12	02	04	-
08	18	18	12	12	04	02	-
10	-	-	-	-	-	-	-
12	18	18	12	12	03	03	-
14	06	06	04	04	01	01	-
16	-	-	-	-	-	-	-
PP	-	-	-	-	-	-	-
P	-	-	-	-	-	-	-
M	-	-	-	-	-	-	08
G	-	-	-	-	-	-	28
GG	-	-	-	-	-	-	06
XGG	-	-	-	-	-	-	-
ADULTO	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>63</b>	<b>63</b>	<b>42</b>	<b>42</b>	<b>10</b>	<b>11</b>	<b>42</b>

## LOTE 03: ESCOLA MUN. DE ED. INFANTIL PINGO DE GENTE

### CRECHE

Camisetas manga curta		Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino	Pares de meias
TAMANHOS	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
1	84	84	56	56	09	19	-
2	141	141	94	94	25	22	-
4	162	162	108	108	28	26	-
6	27	27	18	18	06	03	-
8	06	06	04	04	-	02	-
BB	-	-	-	-	-	-	20
PP	-	-	-	-	-	-	26
P	-	-	-	-	-	-	132
M	-	-	-	-	-	-	100
G	-	-	-	-	-	-	02
<b>TOTAL</b>	<b>420</b>	<b>420</b>	<b>280</b>	<b>280</b>	<b>68</b>	<b>72</b>	<b>280</b>

### PRÉ-ESCOLA

Camisetas manga curta		Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino	Pares de meias
TAMANHOS	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
2							
4	54	54	36	36	06	12	-
6	162	162	108	108	29	25	-
8	33	33	22	22	05	06	-
10	03	03	02	02	-	01	-
BB	-	-	-	-	-	-	-
PP	-	-	-	-	-	-	-
P	-	-	-	-	-	-	08
M	-	-	-	-	-	-	100
G	-	-	-	-	-	-	58
GG							02
<b>TOTAL</b>	<b>252</b>	<b>252</b>	<b>168</b>	<b>168</b>	<b>40</b>	<b>44</b>	<b>168</b>

## LOTE 04: ESCOLA ESTADUAL DE ED. BÁSICA ARATIBA

Camisetas manga curta		Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino	Pares de meias
TAMANHOS	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
06	03	03	02	02	01	-	-
08	51	51	34	34	10	07	-
10	87	87	58	58	17	12	-
12	72	72	48	48	14	10	-
14	93	93	62	62	11	20	-
16	108	108	72	72	20	16	-
PP	-	-	-	-	-	--	-
P	72	72	48	48	10	14	28
M	30	30	20	20	08	02	18
G	12	12	08	08	04	-	44
GG	-	-	-	-	-	-	128
XGG	-	-	-	-	-	-	134
<b>ADULTO</b>	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL</b>	<b>528</b>	<b>528</b>	<b>352</b>	<b>352</b>	<b>95</b>	<b>81</b>	<b>352</b>

## LOTE 05: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUND. CASTRO ALVES

### PRÉ-ESCOLA

Camisetas manga curta		Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino	Pares de meias
TAMANHOS	QUANTIDAD	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
2	03	03	02	02	-	01	-
4	03	03	02	02	01	-	-
6	21	21	14	14	03	04	-
8	03	03	02	02	01	-	-
PP	-	-	-	-	-	-	04
P	-	-	-	-	-	-	04
M	-	-	-	-	-	-	12
<b>TOTAL</b>	<b>30</b>	<b>30</b>	<b>20</b>	<b>20</b>	<b>05</b>	<b>05</b>	<b>20</b>

### FUNDAMENTAL

Camisetas manga curta		Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino	Pares de meias
TAMANHOS	QUANTIDAD	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
06	09	09	06	06	01	02	-
08	06	06	04	04	-	02	-
10	18	18	12	12	04	02	-
12	06	06	04	04	01	01	-
14	15	15	10	10	03	02	-
16	09	09	06	06	-	03	-
PP	-	-	-	-	-	-	-
P	03	03	02	02	-	01	-
M	12	12	08	08	01	03	-
G	06	06	04	04	-	02	16
GG	-	-	-	-	-	-	26
XGG	-	-	-	-	-	-	10
ADULTO	-	-	-	-	-	-	04
<b>TOTAL</b>	<b>84</b>	<b>84</b>	<b>56</b>	<b>56</b>	<b>10</b>	<b>18</b>	<b>56</b>

## LOTE 06: ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PÉ DE MOLEQUE

Camisetas manga curta		Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino	Pares de meias
TAMANHOS	QUANTIDAD	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
04	18	18	12	12	05	01	0
06	06	06	04	04	02	0	0
P	0	0	0	0	0	0	12
M	0	0	0	0	0	0	04
<b>TOTAL</b>	<b>24</b>	<b>24</b>	<b>16</b>	<b>16</b>	<b>07</b>	<b>01</b>	<b>16</b>

**LOTE 07: ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUND. DOURADO**

Camisetas manga curta		Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino	Pares de meias
TAMANHOS	QUANTIDAD	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
06	03	03	02	02	0	01	0
08	06	06	04	04	02	0	0
10	15	15	10	10	01	04	0
12	24	24	16	16	04	04	0
14	15	15	10	10	03	02	0
16	03	03	02	02	0	01	0
PP	0	0	0	0	0	0	0
P	0	0	0	0	0	0	0
M	0	0	0	0	0	0	06
G	03	03	02	02	01	0	10
GG	0	0	0	0	0	0	20
XGG	0	0	0	0	0	0	08
ADULTO	0	0	0	0	0	0	02
<b>TOTAL</b>	<b>69</b>	<b>69</b>	<b>46</b>	<b>46</b>	<b>11</b>	<b>12</b>	<b>46</b>

**LOTE 08: RESERVA SME:**

Camisetas manga curta		Camisetas manga longa	Calça em malha colegial	Jaqueta em malha colegial	Bermuda masculina	Corsário feminino	Pares de meias
TAMANHOS	QUANTIDAD	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE	QUANTIDADE
01	15	15	10	10	05	05	-
02	15	15	10	10	05	05	-
04	30	30	20	20	10	10	-
06	30	30	20	20	10	10	-
08	30	30	20	20	10	10	-
10	-	-	-	-	05	-	-
12	-	-	-	08	05	-	-
14	12	12	08	08	03	02	-
16	09	-	06	06	03	02	-
PP	-	-	-	-	-	-	20
P	09	09	06	06	03	03	20
M	-	-	-	-	05	-	20
G	-	-	-	-	-	-	20
GG	-	-	-	-	-	-	20
XGG	-	-	-	-	-	-	20
ADULTO	-	-	-	-	-	-	10
<b>TOTAL</b>	<b>150</b>	<b>141</b>	<b>100</b>	<b>108</b>	<b>64</b>	<b>47</b>	<b>130</b>